



PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



MENSAGEM Nº 01/2025

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Carlos Magalhães Freire

Presidente da Câmara Municipal de Urandi-Ba

RECEBEMOS
16/01/2025
Câmara Municipal de Urandi
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

Com os meus cumprimentos, encaminho o incluso Projeto de Lei nº 01/2025, para apreciação desta insigne Casa e, para tanto, apresento as seguintes justificativas:

O referido Projeto de Lei faz-se necessário, considerando que, o serviço público é ininterrupto, e, tendo em vista a necessidade de desenvolvimento imediato das atividades do Executivo Municipal bem como do Legislativo, é que vimos solicitar a convocação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a fim de que possa ser dada continuidade aos serviços públicos municipais, sem que haja transtornos e prejuízos à comunidade.

Na certeza da plena acolhida por esta augusta Casa de leis, e da profundidade costumeira do exame dos edis, aliada a sua séria e responsável deliberação em plenário, antecipamos agradecimentos pelo atendimento extraordinário do legislativo.

Pelo presente, reforço a vossa Excelência e seus pares, os votos de consideração e apreço.

Subscrevo-me cordialmente;

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi - BA, 09 de janeiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552

Assinado de forma digital por
WARLEI OLIVEIRA DE
SOUZA:03710597552
Dados: 2025.01.15 15:25:20 -03'00'

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



PROJETO DE LEI Nº 01/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal e ao Legislativo para Contratação de Pessoal para prestação de serviços por prazo determinado e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a Contratar Pessoal temporariamente, a fim de atender as necessidades de interesse público.

Art. 2º - O número de contratados especificamente por cargo ao qual estarão vinculados, serão no número que atenda a necessidade temporária de interesse público, que serão alocados oportunamente no momento de sua contratação, nos cargos previstos na Lei Nº 0144/2013 de 24 de abril de 2013 e Lei Nº 0206/2017 de 06 de abril de 2017.

Art. 3º - O prazo para a contratação temporária será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério do chefe do executivo.

Art. 4º - Art. 4º - O recrutamento do pessoal para atender a esse regime especial de contratação obedecerá a processo de seleção simplificada.

Art. 5º - O contrato temporário de prestação de serviço poderá ser rescindido, antecipadamente, nas seguintes circunstâncias:

- I. a pedido do Contratado;
- II. pela conveniência da Administração;



PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



III. pela prática de falta disciplinar do contratado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi – BA, em 09 de janeiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552

Assinado de forma digital por
WARLEI OLIVEIRA DE
SOUZA:03710597552
Dados: 2025.01.15 15:25:45 -03'00'

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal